



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO Nº 2397/2017/2017

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O
Em, 15/2/17
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Saúde a respeito de atendimento na rede de saúde no Cruzeiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito de atendimento na rede de saúde no Cruzeiro dos seguintes quesitos:

1. Falta de diversos medicamentos nos Centros de Saúde do Cruzeiro;
2. Falta de profissionais principalmente de médicos no Centro de Saúde nº 09 do Cruzeiro;
3. De que forma será implantado a estratégia do Saúde na Família no Cruzeiro?

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião na última sexta-feira dia 10 de fevereiro de 2017 com os representantes do Conselho Comunitário de Saúde do Cruzeiro, surgiram algumas reclamações referente ao atendimento da rede de saúde no Cruzeiro mencionadas acima.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2397/2017

Folha Nº 01 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Salutar registrar o prelecionado pela Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, os quais dispõe que a saúde constitui direito de natureza fundamental, ficando o Estado incumbido de garantir o pleno exercício deste direito por meio da oferta de políticas públicas capazes de prover à comunidade distrital de um sistema de saúde adequado que coopera para a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da comunidade.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:


(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos. 



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Dessa maneira, solicito informações ao Secretário de Estado de Saúde a respeito dos questionamentos levantados pelo Conselho Comunitário de Saúde do Cruzeiro, quais providências estão sendo tomadas para amenizar a citada na área de saúde do Cruzeiro.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2397/2017

Folha Nº 03 *Paula*

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.397/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 16/02/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial